



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 1.500/2018

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092100816

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

INTERESSADO: ILS ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 07.068.968/0008-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29914010

CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS

ACÓRDÃO Nº 07/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO. IMPROVIMENTO. PAGAMENTO TRIBUTO. EXTINÇÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. INTELIGÊNCIA DO INCISO I, DO ART. 87 DO CTM.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto do RELATOR, e de acordo com o douto parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO**, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 21 de março de 2023.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

EMERSON LISBOA MENDES

CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

Relator

FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. Bruno Araújo Duailibe Pinheiro**, junto a este Tribunal.